



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº71/81

Súmula: AUTORIZA A VENDA, MEDIANTE LICITAÇÃO,
DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO CONSIDERADO
INSERVÍVEL AO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

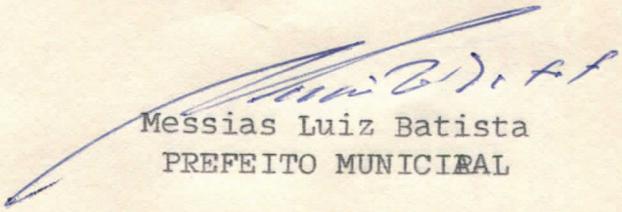
A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a VENDER, mediante Licitação, na forma estabelecida pela Legislação Federal que rege a matéria, o equipamento Rodoviário com as seguintes características: TRATOR ESCAVO CARREGADOR, MASSEY FER GUSSON, MODELO MF 65R/250, EQUIPADO COM RETRO ESCAVADEIRA, MF 252, SÉRIE Nº1686001033, ANO DE FABRICAÇÃO 1.973.

PARÁGRAFO ÚNICO - O equipamento Rodoviário em referência não poderá ser vendido por valor inferior a Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), preço estabelecido pela Comissão de Avaliação, designada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.2º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM - 07.08.81 -


Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL